



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 25.222.217/0001-77

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N.º 02/ 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.222.217/0001-77, com sede na Rua Governador Valadares, nº 391, Centro, na cidade de Riachinho (MG), neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **JOSÉ GERALDO ESTÁCIO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade sob nº M - 7.170.554, inscrito no CPF/MR sob nº 872.875.956-72, residente e domiciliado na Rua Vicente Gregório, nº 46, Centro, na cidade de Riachinho (MG), doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outra, **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 71.000.731/0001-85, com inscrição Estadual n.º 062.712.238.00-08, com sede à Rua Gonçalves Dias, 3.035, 3º andar, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte (MG), CEP: 30.140-093 neste ato, representada pelo senhor **JOEILSON PINTO CHAVES**, brasileiro, casado, Sócio Diretor, Administrador de Empresa, Contador, Analista de Sistemas, portador da cédula de identidade sob nº M - 56.147, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.776.236-04, residente e domiciliado na Rua Esmeralda nº 140 apto 102, Bairro Prado, Belo Horizonte (MG), doravante denominada **CONTRATADA**.

1 - OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem como objeto:

1.1.1 - Concessão do Direito de Uso, pela **CONTRATADA**, dos Softwares de:

- a) SISTEMA DE ORÇAMENTO / CONTABILIDADE / TESOURARIA;
- b) SISTEMA DE COMPRAS / LICITAÇÕES / PREGÃO PRESENCIAL;
- c) SISTEMA DE PESSOAL / RH;
- d) SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS
- e) SISTEMA DE PATRIMÔNIO;
- f) SISTEMA DE ALMOXARIFADO.

1.1.2 - Prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de informática especificados na Cláusula Segunda deste instrumento.

1.2 - Para os efeitos deste Contrato, a expressão "Programas e Sistemas ou (Softwares)" compreende todas as sequências de instruções escritas em linguagem inteligível pôr computador gravadas em meio magnético, para realizar processos ou resolver problemas, arquivos contendo instruções, procedimentos, detalhes técnicos de serviços relacionados neste instrumento.

2 - SERVIÇOS:

2.1 - Os serviços objetos deste contrato serão prestados nas formas previstas nos itens desta Cláusula.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 25.222.217/0001-77

2.2 - Serviços iniciais de Softwares:

Estes serviços estão discriminados e sujeitos às condições iniciais dos sub-itens abaixo.

2.2.1 - Suporte de Implantação:

O serviço de suporte de implantação será prestado com a finalidade de acompanhar e garantir a correta implantação dos programas sistemas, compreendendo:

- a) Acompanhamento do roteiro de implantação;
- b) Atendimento telefônico durante o horário comercial, para solução de dúvidas;
- c) Atendimento técnico nas condições previstas no sub-item 2.2.3 deste instrumento.

2.2.2 - Cópia de Programas e Sistemas:

A **CONTRATADA**, fornecerá a **CONTRATANTE** uma cópia dos programas e sistemas em linguagem objeto, gravada em meio magnético compatível com o equipamento, ~~com toda a documentação necessária~~ à utilização dos programas e sistemas. Para utilização de mais de uma cópia dos programas e sistemas, destinadas a uma ou mais filiais se pôr ventura vier a ser criada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se reserva o direito de rever os preços constantes deste instrumento.

2.2.3 - Consultoria em Programas e Sistemas:

A **CONTRATADA** prestará consultoria à **CONTRATANTE**, compreendendo:

- a) Especificação, projetos e orientação quanto a aquisição de formulários, suprimentos e acessórios;
- b) Adequação ao processo de automação;
- c) Adequação às normas comerciais e administrativas da Empresa reguladora de sua atividade.

2.3 - Serviços Mensais de Softwares:

Estes serviços são os previstos nos sub-itens abaixo, e serão cobrados na forma da Cláusula 3 deste Contrato.

2.3.1 - Concessão do Direito de Uso:

A **CONTRATANTE** terá a concessão do direito de uso dos Programas e Sistemas, durante a vigência deste Contrato.

2.3.2 - Atualização dos Programas e Sistemas:

Os Programas e Sistemas, embora com garantia de bom funcionamento, estão sujeitos a manutenção bem como otimizações e aperfeiçoamentos, que visam facilitar e tornar segura e eficiente a sua operação e melhorar o aproveitamento dos recursos dos equipamentos.

As manutenções compreendem:

- a) Alterações exigidas pela Empresa Reguladora da atividade da **CONTRATANTE**.

2.3.3 - Suporte Técnico:

A **CONTRATADA** manterá, em horário comercial, nos dias úteis, plantão telefônico permanente com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar os usuários e operadores dos Programas e Sistemas, como fornecerá relatórios de atualização, manuais e orientações para execução de procedimentos eventuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 25.222.217/0001-77

2.3.4 - Serviços Eventuais de Softwares:

Estes serviços são os discriminados nos sub-itens abaixo:

2.3.5 - Atendimento Técnico:

O Atendimento Técnico será prestado pôr técnicos da **CONTRATADA** nas seguintes condições:

- a) A assistência será prestada de forma continuada, nos dias úteis em horário comercial, via telefone e outros meios remotos. Quando necessário visitas de técnicos, serão cobrados valores a serem negociados.

2.4 – Caso seja necessário fazer um retreinamento de funcionários que pôr qualquer motivo venham a substituir outros funcionários já treinados, serão cobradas, da **CONTRATANTE** valores a serem negociados.

3 - PREÇOS, CONDIÇÕES E REAJUSTE:

3.1 - Pela cessão de direito do uso, manutenção e assistência ao usuário dos Softwares (programas), objeto deste Contrato, fica acertado um valor de R\$850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) mensais.

3.2 - O pagamento de que trata o item 3.1 será feito 30 (trinta) após a data de assinatura deste contrato, através de Nota Fiscal de Serviços enviada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

3.3 - O valor da locação dos Softwares (programas), que trata o item 3.1. será reajustado ANUALMENTE.

3.4 - O atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias facultará à **CONTRATADA**:

- Deixar de atender às chamadas para manutenções;
- Não liberar senhas de acesso aos Sistemas;
- Rescindir de pleno direito o presente Contrato.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - Para atender às despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das dotações orçamentárias do orçamento vigente e orçamento seguinte, a saber, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações;

4.1.1 - Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5 - PRAZO E RESCISÃO:

5.1 - O prazo de duração deste Contrato é de 10 (dez) meses, tendo início na data de sua assinatura e término em 31/12/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 25.222.217/0001-77

5.2 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples aviso, pôr escrito à **CONTRATADA**, entregue comprovadamente 30 (trinta) dias antes da interrupção da prestação dos serviços:

5.2.1 - Para efeito desta cláusula a **CONTRATANTE** deverá estar em dia com os pagamentos mensais à **CONTRATADA**.

5.3 - A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato mediante aviso à **CONTRATANTE**, entregue com antecedência de 30 (trinta) dias, da data em que deverá terminar a prestação de serviços prevista neste Contrato.

5.4 - Cessada a prestação de serviços pôr quaisquer motivos previstos nesta Cláusula, deverá a **CONTRATANTE** devolver à **CONTRATADA**, dentro de 10 (dez) dias subsequentes, todos os Programas que se encontrem em seu poder.

6 - PROTEÇÃO DE PROGRAMAS:

6.1 - A **CONTRATANTE** será responsável pela guarda e terá o direito de uso dos programas/sistemas de propriedade da **CONTRATADA** constantes no sub-item 1.1.1, deste instrumento, durante a vigência deste Contrato, sendo-lhe vedado o acesso aos módulos fonte dos referidos programas e sistemas.

6.2 - Qualquer alteração, complementação, aperfeiçoamento ou atualização de versão de programas só poderá ser implementada, com exclusividade pela **CONTRATADA**.

6.3 - As cópias de Programas e Sistemas de propriedade da **CONTRATADA** são identificadas e individualizadas pôr um número de série, aloçável e determinado equipamento, sendo protegidas pela Legislação de Direitos Autorais (Lei 5.988).

6.4 - As bases de dados geradas pelos sistemas da **CONTRATADA** são de propriedade, exclusivamente, da **CONTRATANTE**, cabendo a ela a guarda e atualização de cópias de segurança permanentemente.

A **CONTRATADA** poderá eventualmente solicitar cópias desses arquivos, para fins de testes e posteriormente eliminá-las de suas instalações.

7- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

7.1 - Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das partes em exigir o cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia ou novação, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

8 - FORO:

8.1 - As partes elegem o Foro desta Comarca, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.222.217/0001-77

E, pôr estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de (02) duas Testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando pôr si e seus sucessores.

Município de Riachinho, 01 de Março de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO
JOSE GERALDO ESTÁCIO BARBOSA
PRESIDENTE
CONTRATANTE



MEMORY PROJETOS E DESENVOLV. DE
SISTEMAS LTDA.
JOEILSON PINTO CHAVES
CONTRATADA

NOME: Maykon Anderson Duraes Damasceno

CPF.: 133.461.596-98

NOME:

CPF:


Gerilza Maria de Oliveira Andrade
CPF: 977.937.606-20